



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Ofício GP nº: 172/2022

Jequiá da Praia (AL), 27 de junho de 2022.

Ao Exmo Senhor,
Manoel Ursulino Carvalho dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Jequiá da Praia-AL

Assunto: Encaminhamento da cópia da Lei nº 322, de 27 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal

Exmo. Sr. Presidente,
Exma. e Exmos. Senhores Vereadores.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jequiá da Praia-AL, Vereador Manoel Ursulino Carvalho dos Santos, vimos através do presente encaminhar cópia da Lei nº 322, de 27 de junho de 2022, **que dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos previdenciários do Município de Jequiá da Praia – AL, nos termos da Emenda Constitucional nº 113/2021.**

Certo da compreensão e do espírito humanitário dos digníssimos pares que compõe a Casa do Povo de Jequiá da Praia, desde já agradecemos a profícua, democrática, republicana e harmônica parceria.

Atenciosamente,

CARLOS FELIPE CASTRO Assinado de forma digital por CARLOS
JATOBÁ LINS:06672870431 FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS:06672870431
Data: 2022.06.27 14:56:23 -03'00'

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins
PREFEITO